LEI Nº 8.405/2018

Altera a Lei 8365 de 26 de Outubro de 2017, que Determina a instalação de portas ou grades de aço nas fachadas externas dos estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei 8365/2017, passa a ser §1º, acrescentando-se o §2º com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º .....

§ 2º Os estabelecimentos, dotados de portas automáticas, se obrigam a instalar alertas aos usuários, inclusive aos portadores de deficiência auditiva, para deixarem as dependências da instituição financeira 10 (dez) minutos antes das portas se fecharem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município